



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
Gabinete da Prefeita

LEI N.º 347/2012

Modifica o artigo 8º e parágrafo único do artigo 15º, da Lei Municipal nº 301/2009, Concedendo o Reajuste salarial sobre os vencimentos dos Funcionários do Sistema de Controle Interno e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz saber que a câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 8º e parágrafo único do artigo 15º da Lei Municipal nº 301/2009, passa a vigor com a seguinte redação:


“Art. 8º. Fica concedido o reajuste salarial sobre o vencimento do cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno no montante de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), podendo ser concedida gratificação de até 100% (cem por cento).

Art. 15º. Paragrafo único. Poderá ser concedida gratificação ao pessoal lotado no Sistema de Controle Interno de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 2º. Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual, com plena observância ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 02 de janeiro de 2012.

Vertente do Lério, Gabinete da Prefeita, 17 de janeiro de 2012.


WÉLITA WALQUÍRIA DE FRANÇA SILVA SALES
PREFEITA